



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 / 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 AO CONTRATO Nº 02/2021, FIRMADO COM A BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, MEDIANTE O REAJUSTE E A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, CEP: 70.094-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **JAIR OLIVEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições, determina o Apostilamento ao Contrato nº 02/2021, de prestação serviços de prevenção e combate a incêndio por meio de equipe de bombeiros civis, mediante cessão de mão de obra, firmado com a **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.497.401/0001-97, consoante disposto nos autos no Processo Administrativo SEI nº 0002090-29.2020.6.07.8100, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 02/2021, mediante o **reajuste** dos preços dos uniformes/materiais objeto do Contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **dezembro de 2024, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2024**, e mediante a **repactuação** dos preços contratados em razão da CCT/2025 do SINDBOMBEIROS/SEAC-DF (Reg. MTE: DF000159/2025), **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Com fulcro nos arts. 40, XI, 55, III, e 65 § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, ficam **reajustados** os preços dos Uniformes e dos Materiais objetos do Contrato nº 02/2021, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da Cláusula Dez do Contrato nº 02/2021, em razão da variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **dezembro de 2024**, no percentual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**.

2.2. Em decorrência do **reajuste** previsto no subitem 2.1., **no período de 07.12.2024 a 31.12.2024**, o valor global anual estimado do Contrato nº 02/2021 passa a ser de **R \$ 484.697,28 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Serviço de Brigada de Incêndio - Jornada 12h X 36h - Diurno					
Posto serviço contratado	Qtd. de Postos	Qtd. De Profissionais	Valor por empregado	Valor mensal	Valor anual

Bombeiro civil básico	2	4	R\$ 9.947,86	R\$ 39.791,44	R\$ 477.497,28
Serviço de Brigada de incêndio para atuação em eventos com mais de 200 participantes					
Posto serviço contratado	Quantidade		Vlr. Diária - CCT 2024	Valor anual	
Bombeiro civil básico	40		R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	
VALOR GLOBAL (Valor dos postos + valor estimado das diárias)					R\$ 484.697,28

2.3. O reajuste que ora se firma encontra-se representado em Planilha (id. SEI 1802957), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Com fulcro no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 54 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, ficam **repactuados** os preços do Contrato nº 02/2021, em razão da CCT/2025 do SINDBOMBEIROS/SEAC-DF (Reg. MTE: DF000159/2025), que atualizou os valores do salário normativo em 5% (cinco por cento), do auxílio-alimentação para R\$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), do plano ambulatorial para R\$ 193,77 (cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), da assistência odontológica para R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos) e da assistência funeral para R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. Em decorrência da **repactuação** prevista no subitem 3.1., **a partir de 01.01.2025**, o valor global anual estimado do Contrato nº 02/2021 passa a ser de **R\$ 508.730,40 (quinhentos e oito mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Serviço de Brigada de Incêndio - Jornada 12h X 36h - Diurno					
Posto serviço contratado	Qtd. de Postos	Qtd. De Profissionais	Valor por empregado	Valor mensal	Valor anual
Bombeiro civil básico	2	4	R\$ 10.441,05	R\$ 41.764,20	R\$ 501.170,40
Serviço de Brigada de incêndio para atuação em eventos com mais de 200 participantes					
Posto serviço contratado	Quantidade		Vlr. Diária - CCT 2025	Valor anual	
Bombeiro civil básico	40		R\$ 189,00	R\$ 7.560,00	
VALOR GLOBAL (Valor dos postos + valor estimado das diárias)					R\$ 508.730,40

3.3. A repactuação que ora se firma encontra-se representada em Planilha (id. SEI 1802958), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do Contrato e pelo prazo de 90 (noventa) dias após a nova vigência contratual, conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Apostilamento correrá as expensas do orçamento de 2025, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, no subitem 07 – Serviços de Brigada de Incêndio e na natureza de despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no subitem 37 - Locação de Mão-de-Obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento e pelos aditamentos anteriores.

Desembargador JAIR SOARES

Presidente do TRE-DF

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Presidente**, em 12/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1817999** e o código CRC **4D2556E3**.

0002090-29.2020.6.07.8100

1817999v1